

LEI Nº 2.962, de 16 de julho de 2.019.

EMENTA: Dispõe da nomenclatura da Rua Projetada 1 na Gleba Cambé, marginal da Rodovia Mello Peixoto, no trecho entre o Viaduto Madre Leônia Milito até o Viaduto com a Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passam a ter os seguintes perímetros, para fins de delimitação de numeração predial, as vias públicas do Município de Cambé abaixo apresentadas.

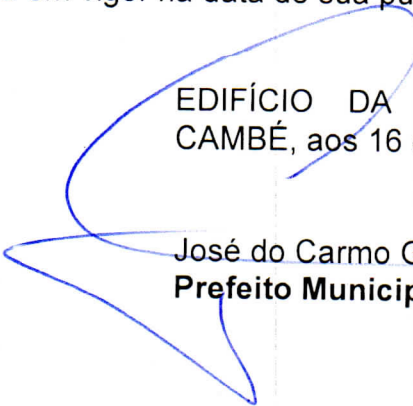
a) Rua Adelino Margonar (Marginal da Rodovia Melo Peixoto - BR 369)
(Parque Maracanã, Parque Industrial São Jorge, Parque Residencial e Industrial Manella, Jardim Santo Amaro, Jardim União).

Lado Direito - Tem seu início no lote de terras nº 26D da Gleba Patrimônio Cambé, segue os lotes na mesma direção até o Lote 84-A-2 na Gleba Cambé.

Lado Esquerdo - Tem seu início no Lote 35-B da Gleba Patrimônio Cambé, segue os lotes na mesma direção até o Lote 84-A-4 na Gleba Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 16 de julho de 2.019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 614 pág 08 de 17 / 07 / 2019